



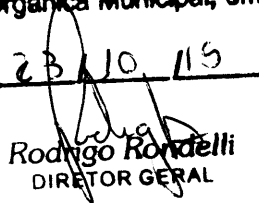
Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2015

***Transfere provisoriamente a Sede da
Câmara Municipal de Santa Teresa e
Dá Outras Providências.***

23/10/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, de conformidade com o inciso XII do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal c/c § 1º, do artigo 7º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Bruno Henriques Araújo, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica oficializada a transferência da sede do Legislativo Municipal de Santa Teresa para a “Casa de Cultura”, localizada na Rua Getulio Vargas, nº 121, Centro, Santa Teresa-ES a partir de 25 de outubro de 2015 até a conclusão das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Santa Teresa.

Art. 2º - Na sede provisória serão realizadas as Sessões Legislativas e os trabalhos administrativos da Câmara Municipal.

Art. 3º - Em razão do princípio da economicidade os papeis timbrados, envelopes e outros documentos oficiais permanecerá o endereço Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Santa Teresa.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 23 de Outubro de 2015.


Bruno Henriques Araújo
Presidente